



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 605/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 17 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL ao das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 0391-001235/2015, relativo ao Auto de Infração nº 5712/2015, lavrado em desfavor da **Associação de Compradores da Chácara Alfa**, **DECIDE:**

I – **PROVER PARCIALMENTE** o recurso interposto;

II – **REFORMAR** a Decisão nº 782.001.920/2017 – CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da multa, que passa a ser fixado em 30 (trinta) Unidades Padrão do Distrito Federal - UPDFs, equivalente a R\$ 9.444,30 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), e para manter as penalidades de advertência e de embargo das obras, pela prática da infração prevista no inciso X, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89. Fica a cargo do IBRAM a constatação do estabelecido na penalidade de advertência.

III – **NOTIFICAR** a autuada do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias) corridos, a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 41/89.

IV - **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital n. 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

V – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 25/10/2019, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **28461182** código CRC= **DC9C4DDD**.

